



LEI N.º 2.224/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante a suplementação da ação, no programa e na natureza da despesa abaixo, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00421 - 00501 - 0501/04/99/00/00 - Receitas de Aliações de Ativos.

Valor R\$ 16.050,32 (*dezesseis mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurados em setembro de 2021, na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00 Remuneração de depósitos bancários - conta 15404-0 - fonte 501 e na 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00 Leilão de Bens Inservíveis do Município - fonte 501.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal